

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA**

**EDITAL Nº 02/2019 DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO
DAS VAGAS DA MORADIA ESTUDANTIL**

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Regulamento Geral da Moradia Estudantil, torna público o Edital para concessão de vagas remanescentes na MORADIA ESTUDANTIL.

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes na MORADIA ESTUDANTIL da Universidade Federal de São João del-Rei, para os discentes dos cursos de graduação da modalidade presencial dos campi da Sede, regularmente matriculados, visando proporcionar melhores condições de permanência na universidade aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Podem se inscrever:

- I.* os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UFSJ campi Sede;
- II.* que estejam cursando a primeira graduação;
- III.* que a residência do grupo familiar seja distinta da cidade de São João del-Rei; e
- IV.* que apresentem renda bruta familiar mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*.

3. VAGAS

Serão ofertadas 05 (cinco) vagas no alojamento masculino, sendo que 01 (uma) para o apartamento 228, 03 (três) para o apartamento 210 e 01(uma) para o apartamento 219.

E serão ofertadas 06 (seis) vagas no alojamento feminino, sendo que 02 (duas) para o apartamento 401, 02 (duas) para o apartamento 410 e 02 (duas) para o apartamento 428.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os(as) discentes interessados em concorrer às vagas abertas na MORADIA ESTUDANTIL da UFSJ, campi Sede, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I.** a ficha de inscrição disponível como ANEXO I; e
- II.** e a documentação descrita no ANEXO II

4.2 Os(as) discentes que passaram por avaliação socioeconômica do SISU das vagas de ações afirmativas 1FA1, 1FA2, 1FB1, 1FB2 e ingressaram na UFSJ a partir de 2018/1 poderão solicitar o aproveitamento dos documentos enviados naquele período para fins de análise para o processo seletivo da moradia estudantil. Neste caso, o aluno deverá apresentar o seguinte documento:

- I.** a ficha de inscrição disponível como ANEXO I;

4.3 Os documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, pessoalmente de (09h00 até 17h00) ou via correios, envelope lacrado e identificado conforme capa para envelope no ANEXO IV:

Endereço para envio de documentos:

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - Sala 2.12E - Setor de Alimentação e Moradia
Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João Del-Rei, CEP: 36.307-352

4.4 Os(as) discentes que não entregarem a documentação no prazo estabelecido no item 7 serão

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA**

automaticamente desclassificadas do processo.

4.5 Os(as) discentes que enviarem sua documentação pelos Correios após o prazo estabelecido no item 7 serão automaticamente desclassificadas do processo.

4.6 Em caso de documentação incompleta o discente será notificado por e-mail a apresentá-la num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O discente é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no e-mail informado no ato de sua inscrição. A equipe só entrará em contato por telefone quando necessitar de esclarecimentos ou de informações complementares.

4.7 Quaisquer dúvidas em relação à documentação exigida poderão ser esclarecidas pessoalmente na sala 2.20E, pelo e-mail servicosocial.proae@ufsj.edu.br ou pelo telefone (32)3379-5445.

5. PARA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será baseada no perfil socioeconômico dos discentes inscritos neste edital e definida pela ordem dos seguintes critérios:

- I. Menor renda *per capita*;
- II. Maior distância da residência do grupo familiar em relação à cidade do campus.
- III. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.

6. RECURSOS

Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO III) e entregues na Sala 2.12E - Setor de Alimentação e Moradia no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

7. CRONOGRAMA

	Data	Horário	Local
<i>Inscrição/Entrega e envio da documentação</i>	Até 28/03/2019	De 09h00 as 17h00	Sala 2.12E - Setor de Alimentação e Moradia
<i>Resultado preliminar</i>	05/04/2019	A partir de 17h00	www.ufsj.edu.br/proae
<i>Período de recursos</i>	08 e 09/04/2019	De 09h00 as 17h00	Sala 2.12E - Setor de Alimentação e Moradia
<i>Resultado final</i>	10/04/2019	A partir de 17h00	www.ufsj.edu.br/proae
<i>Assinatura do termo de compromisso e entrega das chaves</i>	11/04/2019	De 09h00 as 17h00	Sala 2.12E - Setor de Alimentação e Moradia
<i>Ocupação da vaga</i>	11/04/2019	---	---

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do discente acompanhar todas as publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital, disponibilizada de acordo com o Art. 35 da Resolução/CONSU nº 33/2014, na página: https://ufsj.edu.br/proae/editais_moradia_estudantil.php

8.2 O(a) discente que por motivo disciplinar tenha sido afastado(a) da MORADIA ESTUDANTIL poderá concorrer novamente após período mínimo de 6 meses de seu afastamento sendo sua admissão condicionada à aprovação da Comissão de Moradia Estudantil, de acordo com o Art. 20 da Resolução/Consu nº 015/2014.

8.3 O(a) discente que por infração às normas estabelecidas no Regulamento ou à prática de atos contrários aos interesses da coletividade ficam sujeitos à advertência escrita ou repreensão e, no caso de falta grave, à perda do direito à moradia sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, conforme o Art. 13, da Resolução/CONSU nº 015/2014.



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA**

8.4 O(a) discente selecionado que ocupar a vaga na Moradia Estudantil e estiver recebendo Componente Moradia terá o auxílio cancelado imediatamente.

8.5 Este Edital terá validade de 06 meses ou até que se chame todos discentes da relação dos excedentes a partir da publicação do resultado final.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

São João del-Rei, 20 de março de 2019

Josiane Nogueira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis